



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 021 DE 05 DE JANEIRO DE 1.998.

“Altera os Artigos 99 e 224 da Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba”.

Autor: Órgão Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O artigo 224 da Lei Orgânica Municipal fica acrescido do seguinte inciso:

“ARTIGO 224 -

...

XIV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca.


Art. 2º - O artigo 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, suprimidos seus atuais incisos de I a VIII:


“Artigo 99 - Competirá ao Conselho de Desenvolvimento Rural e da Pesca a elaboração da política rural e de pesca do Município.”

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 05 de janeiro de 1998.


Mauri Diniz Ferreira
Presidente


Aurimar Mansano
Vice-Presidente


Celso Pereira
1º. Secretário


Omar Kazon
2º. Secretário

Registrado e Publicado
Em 05/01/98

